

LEI Nº908/11 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 8.434,53 (Oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 8.434,53 (Oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para suplementação, cuja classificação é a seguinte:

Órgão.....:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.04	D M Cultura, Desporto e Lazer	
UNIDADE EXECUTORA....:	02.04.02	Setor Desporto	
27		Desporto e Lazer	
27812		Desporto Comunitário	
278120005		Infraestrutura em Cultura, Desporto e Lazer	
3.3.90.30.00.0000		MATERIAL DE CONSUMO	
0626			R\$ 8.434,53

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação total e ou parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária:	02.04	D M Cultura, Desporto e Lazer	
UNIDADE EXECUTORA....:	02.04.02	Setor Desporto	
27		Desporto e Lazer	
27812		Desporto Comunitário	
278120005		Infraestrutura em Cultura, Desporto e Lazer	

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0639 R\$ 4.434,53

Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.04 D M Cultura, Desporto e Lazer
UNIDADE EXECUTORA...: 02.04.03 Setor Lazer
27 Desporto e Lazer
27813 Lazer
278130005 Infraestrutura em Cultura, Desporto e Lazer
278130005.2.021000 Manutenção Lazer
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0676 R\$ 4.000,00

ARTIGO 3º - Fica autorizado a
suplementação de dotações se necessário.

ARTIGO 4º - Para efeito do crédito
adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a
LDO vigente.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias "Paço
Aldo Oliva", aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze.

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de
expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra
mencionado.

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente